



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

*Quarf*  
-103

**LEI Nº 5.782**

**De 19 de março de 2002**

**Projeto de Lei nº 197/01**

**Autor: Vereador Marcos José Rodrigues**

Institui a "Semana Municipal de Prevenção à Hepatite A, B e C" e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 04 de março de 2002, promulga a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Será realizada em toda a rede pública municipal de saúde, a "Semana Municipal de Prevenção à Hepatite A, B e C", na primeira semana do mês de julho de cada ano.

**Artigo 2º** - A organização e implementação da "Semana Municipal de Prevenção à Hepatite A, B e C", ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde.

**Artigo 3º** - A "Semana Municipal de Prevenção à Hepatite A, B e C", deverá compreender as seguintes atividades:

- a) Promoção de ampla divulgação nos meios de comunicação, respeitando o disposto no artigo 37, parágrafo 1º, da Constituição Federal e com cartazes e folhetos na rede municipal de saúde;
- b) Celebração de parcerias com universidades, sindicatos e demais entidades da sociedade civil, para a organização de debates e palestras sobre a Hepatite A, B e C e as formas de prevenção;
- c) Realização de outros procedimentos úteis para a consecução dos objetivos desta lei.



104

104

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

FI.02

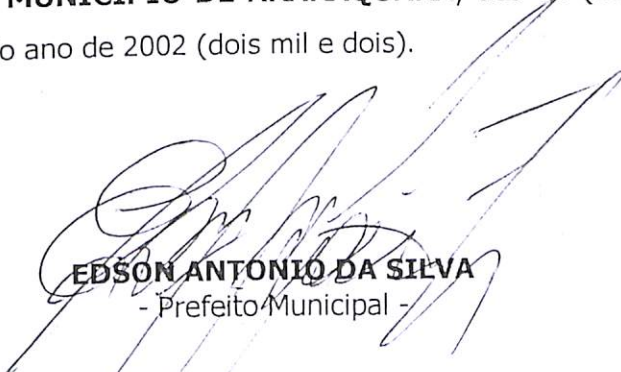
..... Continuação da Lei nº 5.782 .....

**Parágrafo Único** - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios ou outros ajustes com a Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo e com o Ministério da Saúde, para a efetivação dos objetivos desta lei.

**Artigo 4º** - O Poder Executivo regulamentará o disposto nesta lei no prazo de 30 (trinta) dias.

**Artigo 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, aos 19 (dezenove) dias do mês de março do ano de 2002 (dois mil e dois).



**EDSON ANTONIO DA SILVA**  
- Prefeito Municipal -

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.



**CLÉLIA MARA SANTOS FERRARI**  
- Secretária de Governo -

Arquivada em livro próprio nº 01/2002. ("PC").

.Publicada no Jornal local "O Imparcial", de sexta-feira, 22.março.2002.